



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a contratação de serviços de assessoria especializada na área tributária do município, visando a elaboração de uma minuta do novo Código Tributário, a atualização da planta genérica de valores do IPTU e o desenvolvimento de uma fórmula de cálculo do IPTU com base na nova legislação aprovada. A iniciativa busca promover maior eficiência, justiça fiscal e alinhamento às normas legais vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de revisão e atualização do sistema tributário municipal decorre de mudanças legislativas, econômicas e sociais, que impactam a arrecadação e a gestão tributária. A elaboração de um novo Código Tributário visa modernizar as normas, simplificar procedimentos e garantir maior equidade na cobrança de tributos. A atualização da planta genérica de valores e a formulação de uma nova fórmula de cálculo do IPTU são essenciais para refletir o valor real dos imóveis, promovendo justiça fiscal e aumento da arrecadação de forma equilibrada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de contratações anual, documento que consolida as demandas que a administração municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, será desenvolvido para execução em 2026, pois atualmente o município não possui plano anual de contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação da empresa especializada na área tributária do município, visando a elaboração de uma minuta do novo Código Tributário, a atualização da planta genérica de valores do IPTU e o desenvolvimento de uma fórmula de cálculo do IPTU com base na nova legislação aprovada são detalhados com base nas especificações técnicas e exigências do Termo de Referência.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para atender à demanda por serviços especializados na área tributária do município, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de prospectar e analisar as soluções disponíveis, de modo a garantir a conveniência, economicidade e eficiência da contratação, conforme os critérios de vantajosidade para a Administração Pública.

Foram analisadas duas alternativas para a execução dos serviços necessários à modernização da gestão territorial:

- **Solução 01:** Realização dos serviços diretamente pela prefeitura.
- **Solução 02:** Contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para elaboração de uma minuta do novo Código Tributário, a atualização da planta genérica de valores do IPTU e o desenvolvimento de uma fórmula de cálculo do IPTU com base na nova legislação.



Após avaliação, a administração municipal aponta a Solução 02 como a única alternativa viável. Todas essas atividades instam mencionar, exigem a composição de equipe técnica especializada nas atividades de planejamento e organização. Ainda que o município contasse com profissionais habilitados em seu quadro, a execução destes serviços demanda não apenas expertise especializada, mas também infraestrutura, equipes capacitadas e que não estão disponíveis atualmente na administração municipal.

Além disso, a complexidade das atividades, aliada à necessidade de cumprimento de prazos exíguos e à grande quantidade de projetos indispensáveis para a modernização cadastral, reforça a necessidade de terceirização. A contratação de empresas especializadas garante a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos adequados, possibilitando resultados mais eficientes, seguros e alinhados às melhores práticas do setor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta solução apresenta vantagens significativas para a Administração Pública. Em primeiro lugar, oferece flexibilidade e eficiência, ao permitir a participação de empresas especializadas, ajustando-se à complexidade do escopo sem a necessidade de ampliar o quadro efetivo de servidores ou contratar temporários. Em segundo lugar, proporciona uma gestão mais econômica dos recursos públicos, pois evita custos fixos relacionados à contratação de pessoal e direciona os investimentos diretamente à execução dos serviços necessários. Por fim, assegura qualidade, conformidade e segurança na execução dos projetos e entregas, uma vez que as empresas habilitadas no processo licitatório deverão comprovar experiência, capacidade técnica e atendimento rigoroso aos requisitos normativos e contratuais, garantindo assim o atendimento pleno das demandas técnicas dentro do prazo estimado.

7. MODALIDADE E CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

Para a contratação dos serviços especializados elaboração de uma minuta do novo Código Tributário, a atualização da planta genérica de valores do IPTU e o desenvolvimento de uma fórmula de cálculo do IPTU com base na nova legislação voltados à modernização e maior eficiência da gestão pública municipal, foi eleita a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o tipo Menor Preço Global como critério de julgamento. Essa escolha está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, que trata da aquisição de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meios usuais no mercado, tais como especificações usuais, normas técnicas e de desempenho.

Justifica-se ainda a adoção da modalidade Pregão Eletrônico devido à sua agilidade, transparência e maior chance de competitividade, possibilitando melhores condições para a administração pública. O critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que a contratação considere o valor total do conjunto de serviços, promovendo eficiência econômica e integração das etapas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELÁTAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela municipalidade.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso, por ser objeto indivisível, não se optará pelo parcelamento, e o pagamento se dará em até 30 dias após liquidação dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração direta envolvida.

O fiscal do serviço deverá estar capacitado ao acompanhamento e será definido em conformidade com as características do lote licitado.

A contratada deverá apresentar nota fiscal, contendo cada serviço prestado e medido, com a chancela do fiscal.

Ao final das medições aferidas, a contratada deverá entregar o relatório final da prestação dos serviços realizados, identificadas as notas de serviço da empresa e o valor total contratado.

Além da entrega da nota, o projeto deverá ser entregue em diversos formatos de arquivo, conforme a etapa, acompanhado dos respectivos memoriais, laudos, orçamentos e/ou cronogramas, em formato PDF, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos dos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa que prestará o serviço técnico para elaboração de uma minuta do novo Código Tributário, a atualização da planta genérica de valores do IPTU e o desenvolvimento de uma fórmula de cálculo do IPTU com base na nova legislação visa garantir a elaboração dos serviços necessários para um Documento atualizado e juridicamente embasado do novo Código Tributário Municipal.

A previsão desta modalidade de contratação por prestação terceirizada de serviço técnico especializado desonera efetivamente o erário, considerando os valores de custos indiretos que já estão contemplados no orçamento.

Os resultados previstos serão:

- Celeridade na entrega dos serviços específicos.
- Obtenção de serviços de assessoria específica.
- Garantir que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos.
- Promover uma gestão econômica e eficiente dos recursos públicos.
- Elaborar uma minuta do novo Código Tributário Municipal, alinhada às legislações Federais, estaduais e às necessidades locais.
- Atualizar a planta genérica de valores do IPTU, considerando critérios técnicos e de mercado.



- Desenvolver uma fórmula de cálculo do IPTU que seja justa, transparente e compatível com a nova legislação.
- Assegurar a conformidade legal e técnica de todos os instrumentos produzidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de elaboração de uma minuta do novo Código Tributário, a atualização da planta genérica de valores do IPTU e o desenvolvimento de uma fórmula de cálculo do IPTU com base na nova legislação poderá envolver impactos ambientais específicos.

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para a modernização da gestão pública municipal de Rodeio/SC.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rodeio/SC, 12 de junho de 2025.

Adiel Zermiani
Secretária de Administração e Finanças